



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1327

Distribuição Eletrônica

04 de Maio de 2021

Angra garante a 2ª dose para o público prioritário

Ao receber a 1ª dose, o morador já sai com o retorno agendado

Diferente de muitos municípios, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, se organizou para não deixar faltar a 2ª dose da vacina contra a covid-19 para nenhum morador que faça parte do público prioritário. Ao receber a 1ª dose, o cidadão já sai com a 2ª agendada.

Até o momento, o município vacinou 23.596 idosos com mais de 60 anos, o que representa 93% deste público, e 9.066 com as duas doses. Entre os profissionais de saúde, 4.378 pessoas receberam a 1ª dose e 2.398 as duas.

Todos os indígenas da Aldeia Sapukai foram imunizados (167), assim como os idosos e profissionais dos asilos (78) e as pessoas com deficiência, acima de 18 anos, em instituições de longa permanência (5). Além disso, 147 moradores da comunidade quilombola e 378 profissionais das forças de segurança já tomaram a primeira dose.

NOVA ETAPA

O município inicia hoje (04) uma nova fase da vacinação contra a covid. Estão sendo imunizadas as pessoas entre 59 e 50 anos com comorbidades. A ação vai acontecer das 8h30 às 11h, nas unidades de saúde.

Para ser vacinado, o morador deve apresentar RG, CPF, comprovante de re-

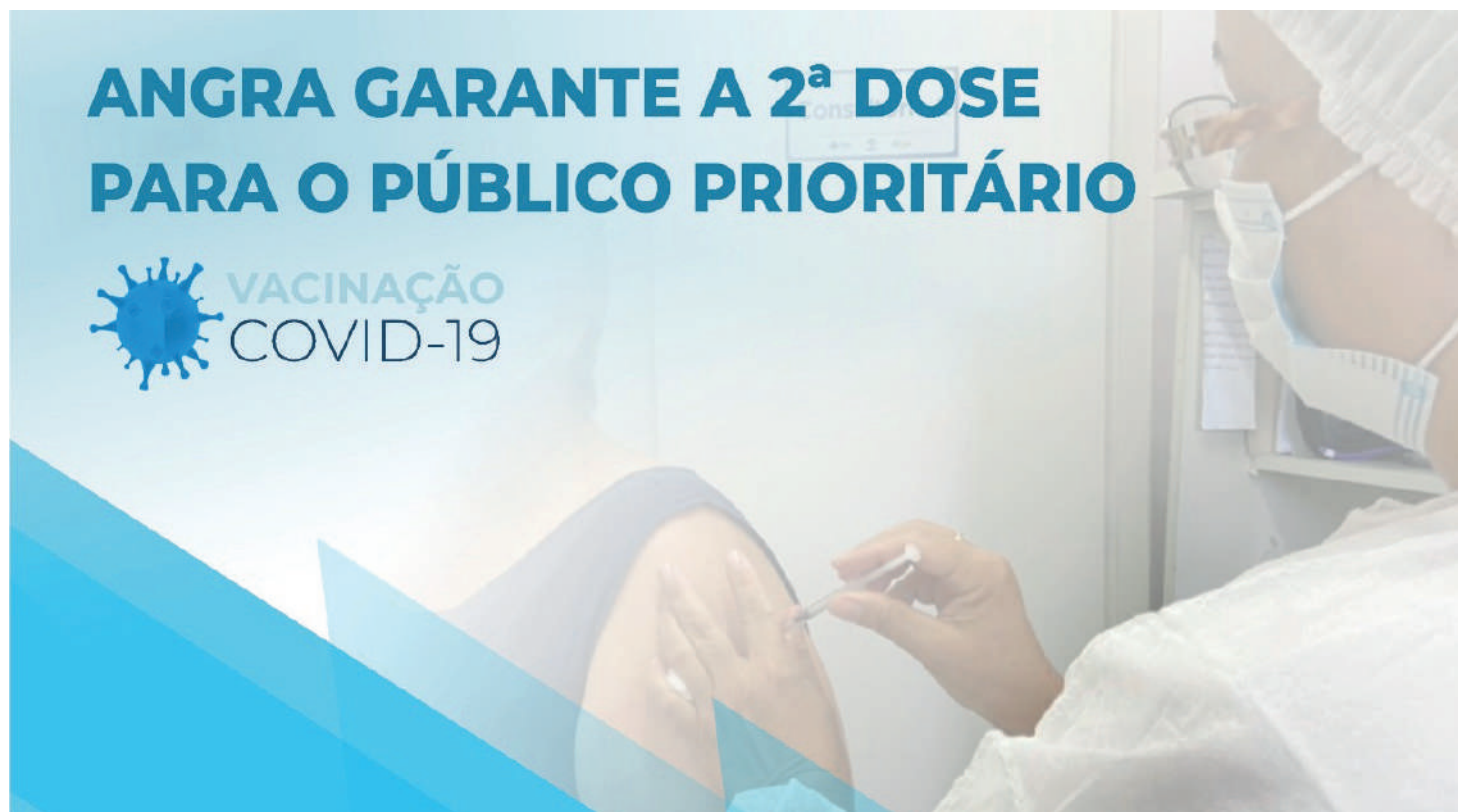
sidência e laudo médico que comprove a comorbidade. O agendamento pode ser feito por telefone ou presencialmente nos postos de saúde. A lista com todos os endereços e telefones das unidades está no www.angra.rj.gov.br/unidadesdesaude.

Mais informações sobre as comorbidades incluídas como prioritárias para a vacinação contra a covid podem ser obtidas no site www.angra.rj.gov.br/vacinacaocovid.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

Dias 04/05 e 05/05 – Pessoas de 59 anos com comorbidade
Dias 06/05 e 07/05 – Pessoas de 58 anos com comorbidade
Dias 11/05 e 12/05 – Pessoas de 57 anos com comorbidade
Dias 13/05 e 14/05 – Pessoas de 56 anos com comorbidade
Dias 18/05 e 19/05 – Pessoas de 55 anos com comorbidade
Dias 20/05 e 21/05 – Pessoas de 54 anos com comorbidade
Dias 25/05 e 26/05 – Pessoas de 53 anos com comorbidade
Dias 27/05 e 28/05 – Pessoas de 52 anos com comorbidade
Dias 01/06 e 02/06 – Pessoas de 51 anos com comorbidade
Dias 07/06 e 08/06 – Pessoas de 50 anos com comorbidade

ANGRA GARANTE A 2ª DOSE PARA O PÚBLICO PRIORITÁRIO



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

PROCESSO Nº 2020012977

OBJETO: Aquisição de Equipamento de um DVR com câmeras de monitoramento e dois monitores para portão eletrônico, para atender à necessidade da nova Sede do SAMU.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/05/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.brLiliane Sousa da Conceição
Pregoeira**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo com reajuste do Contrato nº 058/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS E DAS ÁREAS DE JARDINS EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSEPSIA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, JARDINAGEM, CORTE E CAPINA DE GRAMA E CAPIM, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 17/04/2021 e término em 16/04/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do prazo com reajuste financeiro é de R\$ 9.397.561,23 (nove milhões e trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.10 010000, Ficha nº 20214886, Nota de Empenho nº 486, de 16/04/2021, no valor de R\$ 4.281.111,23; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.15304000, Ficha nº 20215515, Nota de Empenho nº 487, de 16/04/2021, no valor de R\$ 2.349.390,30.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 051/2021, às fls. 4544 a 4545, nos autos do Processo nº 2017014823.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 006/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 26 de Abril de 2021.

Angra dos Reis, 26 de Abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem Licença, na APA de Tamoios, Infrator (a) Guilherme Ribeiro, Situado na Praça Cândido Mendes, casa 4, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Guilherme Ribeiro
Auto de Demolição nº. 006/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 006/2021/IMAAR
P.I.amb N° 115/2013

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 006/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem Licença, na APA de Tamoios, Infrator (a) Guilherme Ribeiro, Situado na Praça Cândido Mendes, casa 4, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Guilherme Ribeiro
Auto de Demolição nº. 006/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 006/2021/IMAAR
P.I.amb N° 115/2013

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 007/2021/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem Licença, em APP de Praia, Infrator (a) Wilson de Santana Lopes, Situado na Praia de Sororoca, Caetés, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Wilson de Santana Lopes
Auto de Demolição nº. 007/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 007/2021/IMAAR
P.I. N° 154/2019

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 007/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem Licença, em APP de Praia, Infrator (a) Wilson de Santana Lopes, Situado na Praia de Sororoca, Caetés, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Wilson de Santana Lopes
Auto de Demolição nº. 007/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 007/2021/IMAAR
P.I. N° 154/2019

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7322	IGNORADO	EST. PONTA LESTE, 6201	PONTA LESTE	3/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7325	IGNORADO	EST. PONTA LESTE, S/N	PONTA LESTE	3/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7265	RAFAEL DE SOUZA AFONSO	R. VILA NOVA, S/N, C 5, LADO DO 109	NOVA ANGRA	3/18/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7348	IGNORADO	R. DA LIMEIRA, TRAV. JOSÉ DE BEM	PARQUE MAMBUCABA	3/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7259	SUELY	R. AVIADOR SANTOS DRUMOND, TRAV. SALGUEIRO, 99	PARQUE MAMBUCABA	3/1/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7258	MICHELE LOUREANTI	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, TRAV. PINHEIRO, 10	PARQUE MAMBUCABA	3/1/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6910	IGNORADO	R. DA AMIZADE, TRAV. PROJETADA, 13	PARQUE MAMBUCABA	03/01/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7349	PAULO	R. NOVA JERUSALÉM, 1384	PARQUE MAMBUCABA	1/3/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7347	GUMERCINDO	R. GETÚLIO VARGAS, 687	PARQUE MAMBUCABA	3/10/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7360	ANA SEBASTIANA B. CAVALCANTE	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, LT 15A	PARQUE MAMBUCABA	3/17/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7192	FABIANA	PRAIA DE PALMAS	ENSEADA DE PALMAS	3/2/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7193	ALICE	PRAIA DE PALMAS, CANTO DA PRAIA	ENSEADA DE PALMAS	3/2/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7148	CESAR	R. GETÚLIO VARGAS, S/N (SERVIDÃO)	VILA DO ABRAÃO	3/6/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7149	JULIAN GRECO	R. DO CEMITÉRIO, 313	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7194	ADRIANO VERÍSSIMO PADILHA	R. DO CEMITÉRIO, 313	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7380	MATHEUS VENTURA MARIANO MARTINS	R. DAS FLORES, S/N	VILA DO ABRAÃO	3/23/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7266	JOSÉ LUIZ ZAGANELLI JUNIOR	R. ILHA DOS COQUEIROS, 298	PRAIA DA RIBEIRA	3/25/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8190	IGNORADO	AV. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, 5256	PONTA LESTE	4/4/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7353	SÉRGIO	AV. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, 5256	PONTA LESTE	4/9/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7267	EDNAEL CONCEIÇÃO SILVA	R. REI BALTAZAR, 293	NOVA ANGRA	3/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7352	ALEXANDRE SPONCHIADO	R. GUILHERME GREENHAGH OLIVEIRA, 57	JACUACANGA	4/9/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7351	GILBERTO THOMAS	R. DAS LARANJEIRAS, S/N	JACUACANGA	4/9/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7359	IGNORADO	AV. CAETÉS, S/N	CAETÉS	4/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7354	IGNORADO	R. INTERNA, S/N, LOTE 14	PORTOGALO	4/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7269	IGNORADO	R. PREF. J. G. GALINDO, S/N, LADO DO 2870	MORRO DA CRIZ	4/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7390	IGNORADO	EST. DA CAPUTERA I, S/N, FRT AO 428	CAPUTERA I	4/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7278	TOPAZIO PARTICIPAÇÕES S/A	EST. DO CONTORNO, 370000	RETIRO	4/20/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7391	IGNORADO	EST. DA CAPUTERA I, S/N, FRT AO 428	CAPUTERA I	4/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7355	MARCILENO BARBOSA DE OLIVEIRA	R. DOCE DELTA, 360	JACUACANGA	4/14/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7358	IGNORADO	R. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ CARNEIRO, 117	MONSUABA	4/14/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7381	JOSÉ ESMAEL DA SILVA ADRIANO	R. DAS FLORES, S/N, ACESSO A TORRE	VILA DO ABRAÃO	4/1/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2470	SPORT 70 LTDA E RENATO ROCHA MACHADO	ILHA COMPRIDA, ÁREA 3	ILHA COMPRIDA	3/17/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2471	JOHN PAUL VAYLE	ILHA DO JAPÃO	ILHA DO JAPÃO	3/17/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2472	PIERRE FRANTZO SAMELI	R. GETÚLIO VARGAS, S/N (TRAVESSA)	VILA DO ABRAÃO	3/23/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2473	LUIZ CARLOS SAMPAIO	EST. DO CANTAGALO, 913	CANTAGALO	3/29/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4498	IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DA LIMEIRA, TRAV. JOSÉ DE BEM, S/N	PARQUE MAMBUCABA	3/13/21	15 DIAS
ADN 4499	GUMERCINDO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, 687	PARQUE MAMBUCABA	3/10/21	15 DIAS
ADN 4476	FABIANA SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE PALMAS, S/N	ENSEADA DE PALMAS	3/2/21	15 DIAS
ADN 4475	IGNORADO DEMOLIÇÃO DA OBRA IRREGULAR CONFORME O INC. II DO ART. 99 DA LEI 2087/2009.	AL. MEU SANTO, S/N	VILA DO ABRAÃO	3/1/21	15 DIAS
ADN 4477	ALICE SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE PALMAS, S/N (CANTO DA PRAIA)	ENSEADA DE PALMAS	3/2/21	15 DIAS
ADN 4478	CESAR SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, S/N (SERVIDÃO)	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	15 DIAS
ADN 4479	JULIAN GRECO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, 313	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	15 DIAS
ADN 4214	ADRIANO VERISSIMO PADILHA SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DO CEMITÉRIO, 313	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	15 DIAS
ADN 4610	MATHEUS VENTURA MARIANO MARTINS SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DAS FLORES, S/N	VILA DO ABRAÃO	3/23/21	15 DIAS
ADN 4444	JOSÉ LUIZ ZAGANELLI JÚNIOR PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. ILHA DOS COQUEIROS, Nº 298	PRAIA DA RIBEIRA	3/25/21	15 DIAS
ADN 4418	DAVI DOS SANTOS ATENDER AO ARTIGO 142 DO CÓDIGO DE OBRAS: "ÁGUAS COLETADAS PELAS COBERTURAS E TELHADOS SERÃO ESGOTADAS DENTRO DOS LIMITES DO LOTE E CONDUZIDAS À REDE DE DRENAGEM PÚBLICA POR MEIO DE TUBULAÇÃO NÃO SENDO PERMITIDO O DESAGUE DIRETAMENTE SOBRE LOTES VIZINHOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.	R. NOVA ESPERANÇA, Nº 3	CAMPO BELO	4/8/21	15 DIAS
ADN 4529	IGNORADO APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, Nº 5256, L 14	PONTA LESTE	4/9/21	15 DIAS
ADN 4538	SÉRGIO APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, Nº 5256, L 12	PONTA LESTE	4/9/21	15 DIAS

NÚMERO	NOME DO INFRACTOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4446	EDNAEL CONCEIÇÃO SILVA DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SENDO EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA (CALÇADA).	R. REI BALTAZAR, Nº 293	NOVA ANGRA	4/8/21	15 DIAS
ADN 4445	EDNAEL CONCEIÇÃO SILVA PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. REI BALTAZAR, Nº 293	NOVA ANGRA	4/8/21	15 DIAS
ADN 2805	IGNORADO APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	AV. CAETÉS, SIN	CAETÉS	4/12/21	15 DIAS
ADN 4528	IGNORADO APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	R. INTERNA PORTUGALO, LOTE 14	PORTUGALO	4/12/21	15 DIAS
ADN 4546	IGNORADO PROVIDENCIAR RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DISPOSTO EM ÁREA PÚBLICA. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM MULTA.	R. ILHA DA GIPÓIA, AO LADO Nº 112	PRAIA DA RIBEIRA	4/13/21	15 DIAS
ADN 4449	IGNORADO PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, SIN, LADO Nº 2870	MORRO DA CRUZ	4/15/21	15 DIAS
ADN 4569	ORLANDO SEPÚVIDO DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, SIN	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4568	PATRÍCIA SAMBAIN SEPÚLVEDA DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4533	RENATO CARNEIRO DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4536	IGNORADO DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4535	IGNORADO DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4534	IGNORADO DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 4631	TIAGO SEPÚLVEDA DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
ADN 2629	WILSON DE AGUIAR SARAIVA DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4565	MARIA B. CIRIVESTINA DE MORAES MARCELO	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4566	SÔNIA RODRIGUES SEPÚLVEDA BARBOSA	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4567	TÂNIA RODRIGUES SEPÚLVEDA MARIANO	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4537	IGNORADO	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA. RETIRAR PORTÃO ARTIGO 92 INCISO I CONJUNTO COM ARTIGO 107 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4564	IGNORADO	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA, ARTIGO 99, I E ARTIGO 102 PAR. ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4630	JOSELENA PIMENTA SEPÚLVEDA	AV. ANTÔNIO BERTHOUDO S. JORDÃO, ÁREA 6A	MONSUABA	4/16/21	IMEDIATO
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ARTIGO 99, I E ART. 102 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2087/2009.				
ADN 4549	TOPAZIO PARTICIPAÇÕES S/A	EST. DO CONTORNO, 370	RETIRO	4/20/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4532	IGNORADO	R. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ CORDEIRO, 117	MONSUABA	4/14/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4611	JOSÉ ESMAEL DA SILVA ADRIANO	R. DAS FLORES, S/N, ACESSO A TORRE	VILA DO ABRAÃO	4/1/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4038	IGNORADO	EST. PONTA LESTE, 6201	PONTA LESTE	3/22/21	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4545	RAFAEL DE SOUZA AFONSO	R. VILA NOVA, S/N, CASA 5, AO LADO DO 209	NOVA ANGRA	3/18/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO VÃO DE ILUMINAÇÃO/VENTILAÇÃO CONSTRUÍDO A MENOS DE 1.5m DA DIVISA DO TERRENO A FIM DE ATENDER AO ARTIGO 58 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4544	FAFAEL DE SOUZA AFONSO	R. VILA NOVA, S/N, CASA 5, AO LADO DO 209	NOVA ANGRA	3/18/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4496	SUELY	R. AVIADOR SANTOS DRUMOND, TRAV. SALGUEIRO, Nº 99	PARQUE MAMBUCABA	3/1/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4497	IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DA AMIZADE, TRAV. PROJETADA, Nº 13	PARQUE MAMBUCABA	3/1/21	15 DIAS
ADN 4024	PAULO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. NOVA JERUSALÉM, 138A	PARQUE MAMBUCABA	1/3/21	15 DIAS
ADN 4570	ANA SEBASTIANA B. CAVALCANTE SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, LT 15A	PARQUE MAMBUCABA	3/17/21	15 DIAS
2382	CHOPPERIA MAR DA FELICIDADE PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS COLUNAS METÁLICAS E RECOMPOR A PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O ARTIGO 111 DA LEI 2087/2009.	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	3/18/21	15 DIAS
2379	RENATO PESARO POUSADA ME PROVIDENCIAR A RETIRADA DO ATERRO E CERCAMENTO SOBRE A AREIA DA PRAIA, CONFORME O INC. I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/09.	R. DA PRAIA, 93B, PRAIA DO ABRAÃO	VILA DO ABRAÃO	3/16/21	15 DIAS
2380	SPORT 70 LTDA – RENATO ROCHA MACHADO PROVIDENCIAR ALVARÁ DE REFORMA DO DECK CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.	ILHA COMPRIDA, ÁREA 3	ILHA COMPRIDA	3/17/21	15 DIAS
2381	JOHN PAUL BAYLE APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.	ILHA DO JAPÃO	ILHA DO JAPÃO	3/17/21	15 DIAS
2383	PIERRE FRANTZO ADMEDI SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, S/N (TRAVESSA)	VILA DO ABRAÃO	3/23/21	15 DIAS
2384	LUIZ CARLOS SAMPAIO FERNANDES APRESENTAR PROJETO PARA ANÁLISE DESTA PREFEITURA, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	EST. DO CANTAGALO, 913	CANTAGALO	3/29/21	15 DIAS

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1480	EDNAEL CONCEIÇÃO SILVA	R. REI BALTAZAR, 293	NOVA ANGRA	4/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5240	IGNORADO	EST. CAPUTERA I, S/N, FRENTE AO 428	CAPUTERA I	4/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5237	IGNORADO	EST. PONTA LESTE, S/N	PONTA LESTE	3/22/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5360	IGNORADO	R. JAPORANGRA, S/N	JAPUÍBA	2/19/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5361	IGNORADO	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	4/8/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5238	IGNORADO	EST. CAPUTERA I, S/N, FRENTE AO 428	CAPUTERA I	4/15/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5000	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	R. DOCE DELTA, 360	JACUACANGA	4/14/21	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÃO/IMULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGM
2000	PAULO		R. NOVA JERUSALÉM, 138 A	PARQUE MAMBUCABA	4/8/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
4626	ADEILSON PEREIRA CARDOSO	028.001.717-20	ALAMEDA MEU SANTO, 10 (RUA DA ASSEMBLEIA)	VILA DO ABRAÃO	4/20/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 640.00	30 DIAS
2475	ADRIANO VERÍSSIMO PADILHA	108.987.077-90	R. DO CEMITÉRIO 313	VILA DO ABRAÃO	4/15/21	ART. 94, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
2474	ADRIANO VERÍSSIMO PADILHA	108.987.077-90	R. DO CEMITÉRIO 313	VILA DO ABRAÃO	4/19/21	INC. III, ART. 56, LEI 2093/09	R\$ 2.000.00	30 DIAS
4576	JOSÉ ALVES MOREIRA	752.913.395-00	R. DOLOR BARRETO, 85	PARQUE MAMBUCABA	3/9/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 480.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 158/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo nº 2021005055, de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO DOS CLIENTES DO SAAE NA TARIFA SOCIAL, instituída pelo Decreto nº 5.242, de 09 de fevereiro de 2007, os servidores relacionados abaixo:

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO - Matrícula nº 190695
ANDREIA BITENCOURT DA SILVA - Matrícula nº 190661
VALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 190408

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 128/2015, de 30 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE ABRIL DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0850/2021

AUTUADO: WELLINGTON PRAVATO
Endereço: RUA DA PRAIA - Nº870 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA
Matrícula: 14274-3
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM III DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0448/2021

AUTUADO: VERÍSSIMO JOSE DE ARAÚJO NETO
Endereço: RUA JULIETA CONCEIÇÃO REIS – S/Nº FCA 18/11 – FRADE
Matrícula: 24895-9
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E LIGAÇÃO CLANDESTINA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E III DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 23/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0447/2021

AUTUADA: SONIA APARECIDA MOREIRA
Endereço: RUA DA LIMEIRA- S/Nº – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 49364-3
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1922/2021

AUTUADO: SERGIO LUIZ MILIDIU DA SILVA
Endereço: RUA DA PRAIA – S/Nº BAR – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA
Matrícula: 8267-8
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 10/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2029/2021

AUTUADA: SANDRA HELENA BARRA CAXIAS
Endereço: RUA VALENTIM - Nº 59 FCA 13/1 – NOVA ANGRA
Matrícula: 23944-5
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 27/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1925/2021

AUTUADA: RAFHAELA NASCIMENTO GUIMARÃES
Endereço: TRAVESSA BELO HORIZONTE - Nº02 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 44585-1
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA E INTERVENÇÃO NO RAMAL

PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 18/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0446/2021

AUTUADO: OZEAS BARBOSA DOS SANTOS
Endereço: TRAVESSA ALDEBARÁ - S/Nº – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 51136-6

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1961/2021

AUTUADA: MARIA ROSIMERE LOPES
Endereço: RUA ANTONIO PORTUGUES - Nº 09 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 47551-3

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/02/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1897/2021

AUTUADA: MARIA KATIUSCIA BARBOSA TEIXEIRA
Endereço: RUA DEL REY - Nº 721 FCA 2/1 – RIBEIRA
Matrícula: 32214-8

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1896/2021

AUTUADA: MARIA APARECIDA AMARAL FIDELIS
Endereço: RUA JERUSALEM - Nº 12 B 12/1 – NOVA ANGRA
Matrícula: 17793-8

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTA INTIMADA NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 12/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1919/2021

AUTUADO: LUIS CARLOS DE CAMPOS
Endereço: RUA MARIA SABINA C. DE ALMEIDA - S/Nº – BRACUI
Matrícula: 45242-4

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 07/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1942 /2021

AUTUADO: LUIS CARLOS CONTRUCCI
Endereço: RODOVIA BR 101 – S/Nº C 5 CD 1 – PONTA DOS UBÁS
Matrícula: 18328-8

Infração: VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM IV DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2033/2021

AUTUADO: JORACY DE SOUZA SOARES FILHO
Endereço: RUA GARDENIA - Nº 16 – PQ. PEREQUE

Matrícula: 48250-1

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 10/04/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0440/2021

AUTUADO: JOSÉ CORREIA BARREIROS

Endereço: RUA POETA CARLOS D. DE ANDRADE - Nº 208 ANT. 188 – PQ. PEREQUE

Matrícula: 5527-1

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1920/2021

AUTUADO: EVERSON NASCIMENTO LISBOA

Endereço: RUA MARIA SABINA C. DE ALMEIDA - Nº 500 FRT. ASS DE – ITINGA

Matrícula: 55002-7

Infração: RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1894/2021

AUTUADO: FERES NADER

Endereço: RUA PROJETADA SEIS - S/Nº CASA2 L1 – PONTAS DOS UBÁS

Matrícula: 48849-6

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO

PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 12/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1920/2021

AUTUADO: EVERSON NASCIMENTO LISBOA

Endereço: RUA MARIA SABINA C. DE ALMEIDA - Nº 500 FRT. ASS DE – ITINGA

Matrícula: 55002-7

Infração: RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0438/2021

AUTUADO: CRISTIANO GUINODY MACATO

Endereço: RUA IRMÃ IRENE - Nº 19 CASA 1 – CAMORIM

Matrícula: 46344-2

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0437/2021

AUTUADO: CARLOS MAGNO AYRES

Endereço: RUA EUGÊNIO MIRANDA - Nº62 CASA C – JACUECAN-GA

Matrícula: 45485-0

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA . FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 12/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1998/2021

AUTUADO: ALEXANDRE PEREIRA
Endereço: RUA ILHA GRANDE – S/Nº QD 16 LT 02 – RIBEIRA
Matrícula: 48907-7
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA NO RAMAL EXTERNO DA
REDE DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITEM III DO
DECRETO 9.558/2015 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS,
A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA RE-
AIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/03/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA Nº006/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09
de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra
dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ozéas Treva – matr. 11.772 para realizar o acom-
panhamento e fiscalização do contrato nº 104/2018, relativo ao Processo nº
2018009417, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e 7 LAN Co-
mércio e Serviços EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa de
prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico, para sistema
de videovigilância urbana, sistema de captura e reconhecimento de placas de
veículos, central de videovigilância urbana e infraestrutura de telecomunica-
ções, em substituição ao servidor Igor dos Santos Talyuli Vieira – mat. 11762,
nomeado através da Portaria nº 001/2021/SGRI.SESP.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 03 de maio de 2021.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº003/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09
de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra
dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALVANIR ELEUTÉRIO DOS ANJOS, Matrícula
4516, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo nº
2020005805, que tem por objeto: Locação de Imóvel na Rua Irmã Irene nº
59 – Bairro Camorim Grande, para atender as Necessidades de Instalação e
Funcionamento de uma Delegacia de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Designar a servidora DANIELLE NEVES FLORES, Matrícula
11.767, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o Processo supramen-
cionado nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica revogada a portaria 010/2020, publicada em 17 de março de
2020, na edição 1145 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE
2021.

Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº004/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09
de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra
dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor UBIRACÍ SOARES, Matrícula 704, para acom-
panhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato de Locação 072/2010
referente ao Processo nº 2010011241 celebrado entre o MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS e o Sr. RONNIE CÂNDIDO PONCIANO - CPF nº
711.516.807-53, que tem por objeto o Aluguel do Imóvel Situado à Rua
Prefeito João Gregório Galindo nº 4.039 – Japuiba, destinado a Depósito de
Veículos Apreendidos Pela Municipalidade.

Art. 2º Designar o servidor RAFAELLE NETO PINHEIRO – Matrícula
10370, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato
acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica revogada a portaria 001/2019, publicada em 29 de março de
2020, na edição 1014 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE
2021.

Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2012/FT
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS –
TURISANGRA e os Srs. JOÃO PEDRO ROCHA CUNHA, EDUARDO
ROCHA CUNHA, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, LUÍZA
ROCHA MAGALHÃES, GABRIELA ROCHA MAGALHÃES, ANA PAU-
LA RAMECK ROCHA COCHRAN, FRANCISCO PEREIRA ROCHA
NETO, representados por sua Procuradora/Inventariante, Sra. ELISABETH
GIBRIL RAMECK ROCHA.

OBJETO: Prorrogação do prazo, referente a locação do imóvel situado à Ave-
nida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, com o obje-
tivo de sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA.
PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início
em 04/05/2021 e término em 03/06/2021, nos termos da legislação aplicável.
VALOR: O valor global do presente é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação para o exercício de
2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 22.2201.04.122

.0204.2157.33903699.10010010, Ficha nº 20214441. Nota de empenho nº 78/2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitada pelo Memorando de Despesa nº 006/2021/FTAR/SUDET de 26/04/2021, trata-se de despesa referente a locação de imóvel, situado à Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, que tem por objetivo sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devidamente autorizado por seu Diretor-Presidente, nos autos do Processo nº 2016006664.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

Angra dos Reis/RJ, 30 de Abril de 2021.

FERNANDO SEABRA

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA No 697/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 056/SFI/2021, da Secretaria de Finanças, datado de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR ILSON NEVES DE SOUSA JUNIOR, Matrícula 19175, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Função Gratificada de Coordenador de Registros Cadastrais, do Departamento de Tributos Imobiliários, da Superintendência Fazendária, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-2, durante a licença médica da titular Rosângela Oliveira Anselmo Rabha, Matrícula 2106, com efeitos a contar de 21 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

PORTARIA No 698/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 215/2021/HMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA, Matrícula 4502662, da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem de Unidades de Internação Clínica, da Direção de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 26 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE MAIO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

PORTARIA No 699/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 078/2021/SDE.SUPAG, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, datado de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANA ASSUMPÇÃO BORGES DE OLIVEIRA, Médica Veterinária, Matrícula 3293, para responder pela Função de Inspetor-chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal de Angra dos Reis – SIM, conforme o art. 2º, da Lei nº 3.290, de 18 de agosto de 2014 e a Lei nº 2020/2008.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERRATA

Na publicação do Extrato do contrato 024/2021 de 27 de abril de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1326 de 30 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA BEIRA RIO, RUA INDÍGENA, RUA GUARANI, RUA TINGUI, RUA BENEDITO RITA, RUA BROMÉLIAS, RUA ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA E RUA GERALDO LOURENÇO DA SILVA – ARIRÓ - BRACUHY - ANGRA DOS REIS-RJ
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a 1.930.847,81 (um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.4 49051599.15303000 e Ficha nº: 20214214 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1216/2021 de 23/04/2021, no valor de 1.930.847,71 (um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 095/2021/SDUS.SEOBR, de 16 de abril de 2021, constante do Processo Administrativo nº 2020011903 de 18/09/2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA BEIRA RIO, RUA INDÍGENA, RUA GUARANI, RUA TINGUI, RUA BENEDITO RITA, RUA BROMÉLIAS, RUA ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA E RUA GERALDO LOURENÇO DA SILVA - BRACUHY - ANGRA DOS REIS-RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$1.930.847,81 (um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.4 49051599.15303000 e Ficha nº: 20214214 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1216/2021 de 23/04/2021, no valor de R\$1.930.847,71 (um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 095/2021/SDUS. SEOBR, de 16 de abril de 2021, constante do Processo Administrativo nº 2020011903 de 18/09/2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021

Angra dos Reis, 03 de maio de 2021
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ços com redução do valor contratual da obra, correspondendo a 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento) ao contrato nº 062/2020, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de capela mortuária Serra D'Água - Fazenda Nossa Senhora do Amparo - Serra D'Água - Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 20/05/2021 e término em 17/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93.

VALOR: O decréscimo corresponde a R\$21.143,30 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do estorno e ocorrerá na ficha 20215214, nota de anulação de empenho nº 418/2021 e dotação orçamentária 20.2016.15.0204.451.102 0.44905199.15303000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de obras, através do despacho em 26/04/2021, fls 1695 vol VIII, do processo administrativo 2020006827, datado de 27/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

Angra dos Reis, 30 de abril de 2021
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ONEIDA DOS SANTOS
Ato: Portaria Nº 310/2021
Data: 20/01/2021
Validade: 29/01/2021
Publicação: 29/01/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ONEIDA DOS SANTOS, matrícula 3846, Merendeira, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 310/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada em 29 de janeiro de 2021, com validade a partir de 29 de janeiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 1.403,18
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..... R\$ 350,80

TOTAL.....R\$1.753,98

Angra dos Reis, 29 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MÁRCIA MARIA PEREIRA
Ato: Portaria Nº 648/2020
Data: 10/12/2020
Validade: 04/01/2021
Publicação: 04/01/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MÁRCIA MARIA PEREIRA, matrícula 3142, Psicólogo, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 648/2020 de 10 de dezembro de 2020, publicada em 04 de janeiro de 2021, com validade a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 022 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA BEIRA RIO, RUA INDÍGENA, RUA GUARANI, RUA TINGUI, RUA BENEDITO RITA, RUA BROMÉLIAS, RUA ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA E RUA GERALDO LOURENÇO DA SILVA - ARIRÓ - BRACUHY - ANGRA DOS REIS-RJ - Processo 2020011903 - Contrato 024/2021, realizado pela Valle Sul Serviços e Mineração LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.578.649/0002-94 referente a ordem de serviço nº 014/2021/SDUS.SEOBR, nota de empenho 1216/2021 - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Eduardo Radanovic matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão de servi-

Lei Municipal nº 3.859/2019).....	R\$ 4.876,37
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....	R\$ 1.219,09
Progressão- PCCR4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)..	
.....	R\$ 195,05
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....	
.....	R\$ 390,11
TOTAL.....	R\$6.680,62

Angra dos Reis, 29 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA CELIA RODRIGUES MIRANDA
Ato: Portaria Nº658/2020
Data: 15/12/2020
Validade: 04/01/2021
Publicação: 04/01/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA CELIA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 1115, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 658/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada em 04 de janeiro de 2021, com validade a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 5.354,74
Triênio Lei 29,0% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.552,85

TOTAL.....R\$6.907,59

Angra dos Reis, 30 de abril de 2021.
Celi de Oliveira Chaves
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa
Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/REMARCADO

PROCESSO Nº 2021001869

OBJETO: Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/05/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Sousa da Conceição
Pregoeira

PORTARIA No 700/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.821, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.173, de 04 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 116/2021/SDE.SECUR, da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora EDILENE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 190739, para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, em substituição a Jacqueline da Costa Queiros Medeiros, Matrícula 11720, representante da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, designada pela Portaria nº 315, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0332020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SRA. MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Locação nº 033/2020, com reajuste com base no IPCA – índice de Preço ao Consumidor Amplo no percentual de 5,20%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da lei federal nº 8.666, de 1993 c/c art. 56, Parágrafo Único, da lei federal nº 8245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 195.821,04 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e quatro centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$16.318,42 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/04/21 e término em 29/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0212.2157.33903699; Ficha nº 20213694; Fonte nº 10010000.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho Nº 1217, de 23/04/2021, no valor de R\$ 131.091,30 (cento e trinta e um mil, noventa e um reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário-Executivo de Segurança Pública às fls. 243, constante do processo administrativo nº 2020005805, de 16/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 29 de abril de 2021.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente

PORTARIA Nº 159/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DIEGO DE SOUZA MOYSES, Programador de Computador, matrícula nº 190.600 e GILBERTO RODRIGUES DE BRITO, Técnico em Eletromecânica, matrícula nº 190.475, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a BRUNO GOMES DE ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 190.545, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 01 a 04/12/2020, 11/12/2020, 14 a 30/12/2020 e 01 a 26/01/2021, durante o período de doze meses, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021011055.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE MAIO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

DECRETO Nº 12.058, DE 04 DE MAIO DE 2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO Nº 11.908, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 11.908, de 03 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 1286, de 03 de fevereiro de 2021, objetivando prorrogação do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 11.908, de 03 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 1286, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE MAIO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
EDITAL Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/
CMAR
PROCESSO Nº 37/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro – Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 331 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa VENDING SYSTEMS COFFEE BREAK COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.914.939/0001-50, para eventual aquisição de Pó de Café e Açúcar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, CAFÉ FORTE E ENCORPADADO, DE			

02	2.000	PCT	SABOR E AROMA MARCANTE, OBTIDO DE UM PONTO DE TORRA ACENTUADO E UMA MOAGEM UNIFORME ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA A VÁCUO COM 500g, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	CAPITAL	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 14.000,00
Empresa Vencedora: VENDING SYSTEMS COFFEE BREAK COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP CNPJ: 03.914.939/0001-50 Endereço: Av. Itaoca, nº 1.925, lojas A e B, Inhauma, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.061-771 Telefone: (21) 2232-0039 E-mail: licitacaocoffeebreak@gmail.com						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogável.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4. Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, a quantidade solicitada na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoarifado.

4.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta ATA será(ão) recebido(s) pela CMAR de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.4. O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:

a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos ne-

cessários à execução do fornecimento;

f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

g) Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto do Edital nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021/CMAR;

h) Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

o) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.7. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) titular da Secretaria de

Administração ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:

- a) exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 4.1;
- c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o(a) Secretário(a) que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o

Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/ lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

DIEGO VICENTE DA SILVA
Pregoeiro
Matrícula nº 7631

EMPRESA VENCEDORA:

VENDING SYSTEMS COFFEE BREAK COMÉRCIO DE BEBIDAS
LTDA EPP

ITEM: 02

CNPJ: 03.914.939/0001-50

Telefone: (21) 2232-0039

Representante Legal:

Margareth Feitoza

C.I: 095.06117-2 – DETRAN/RJ

CPF/MF: 023.800.407-45

Saúde institui novo fluxo para solicitação de próteses

Os equipamentos agora podem ser requisitados diretamente nas unidades de saúde da família

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, segue trabalhando para que a população tenha um atendimento cada vez com mais qualidade. Para isto, o fluxo para a solicitação de órteses e próteses mudou.

Os pacientes, a partir de agora, não precisam mais ir à Secretaria de Saúde para abrir o processo. Basta comparecer a uma unidade de saúde e apresentar laudo médico que justifique a solicitação, cópia de CPF do usuário e res-

ponsável, cartão SUS e comprovante de residência. A própria unidade fará a requisição.

Após a inserção no sistema de regulação, a Área Técnica da Pessoa com Deficiência fará contato com o paciente para a entrega do equipamento. Vale lembrar que, no momento, o município não possui demanda reprimida para este tipo de atendimento.

